



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

[REDACTED]  
FAZENDA TUJURI

CPF [REDACTED]

PERÍODO  
25/08/2020 a 30/11/2020



LOCAL: AMAMBAI - MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S 23° 11' 06" e W 054° 41' 22"

ATIVIDADE: 0210-1/01 Cultivo de Eucalipto



## ÍNDICE

I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO.....	03
II - PERÍODO DA AÇÃO.....	03
III - MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL.....	03
IV - QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR.....	04
V - LOCAL DA FISCALIZAÇÃO .....	04
VI - ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA.....	04
VII - AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS.....	05
VIII - DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....	06
IX - SITUAÇÃO FÁTICA CONSTATADA PELA INSPEÇÃO DO TRABALHO .....	07
X - CONCLUSÃO.....	07
<u>ANEXOS DO RELATÓRIO</u> .....	08
<u>ANEXO I</u> Inscrição Estadual [REDACTED] Contrato de Compra e Venda de Eucalipto.....	09
<u>ANEXO II</u> Auto de Infração.....	14

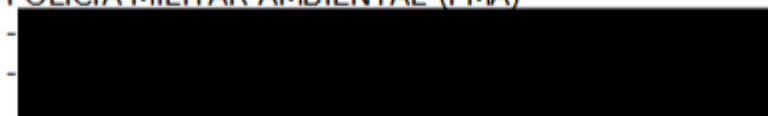


## I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO - MS



### POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (PMA)



## II - PERÍODO DA AÇÃO

25 de agosto de 2020 a 30 de novembro de 2020

## III - MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A ação fiscal foi realizada para apuração de irregularidades noticiadas pela Associação dos Trabalhadores Indígenas de Mato Grosso do Sul, CNPJ 34.820.350/0001-16, em 14 de agosto de 2020, nos seguintes termos:

"Boa noite dr [REDAÇÃO] acabei de receber esta denúncia de trabalhador indígena guarani da aldeia Amambai. Segundo o relato eles estão trabalhando na lenha cortando Eucalipto na fazenda Tujuri, próxima a Amambai e foram contratados por um gato terceirizado, chamado [REDAÇÃO] segundo o trabalhador foram enganados e tudo é por conta deles; dormem em colchão velho e que o local e muito precário; é um total de 12 trabalhadores. Segue o áudio enviado pelo trabalhador."



#### IV - QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

RAZÃO SOCIAL: [REDAZIDA]

CPF: [REDAZIDA]

CNAE: 0210-1/01 Cultivo de Eucalipto

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: [REDAZIDA]

#### V - LOCAL DA FISCALIZAÇÃO

FAZENDA TUJURI, ZONA RURAL, AMAMBAI, MS, 79990-000

#### COORDENADAS GEOGRÁFICAS

##### DA SEDE

S 23° 11' 38" e W 054° 40' 33"

##### DOS ALOJAMENTOS

S 23° 12' 04" e W 054° 40' 53"

##### DA FRENTE DE TRABALHO

S 23° 11' 05" e W 054° 41' 29"

#### VI - ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA

De acordo com o Comprovante de Inscrição no Cadastro da Agropecuária nº 28.670.481-1, a atividade principal desenvolvida na FAZENDA TUJURI, AMAMBAI, MS, é o cultivo de madeira de eucalipto.

Durante a ação fiscal, identificamos frente de trabalho de corte de eucalipto, com a utilização de motosserras, assim como o carregamento de madeira em caminhão, para transporte.

Na sequência da ação fiscal, mediante nossa notificação, o proprietário da terra nos apresentou contrato de compra e venda de madeira de eucalipto, demonstrando sua responsabilidade acerca das atividades desenvolvidas na FAZENDA TUJURI, AMAMBAI, MS.



## VI - AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

ID	Nº AUTO	EMENTA	CAPTULAÇÃO	INFRAÇÃO
1	219771766	0017752	Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, com redação da Lei 13.467/17	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte
2	219771626	1317989	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c itens 31.20.1 e 31.20.1.1 da NR-31	Deixar de fornecer, gratuitamente, EPI aos trabalhadores
3	219771634	1317164	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c itens 31.5.1.3.6 e 31.5.1.3.7 da NR-31	Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos ao material necessário à prestação de primeiros socorros
4	219771642	1313630	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.3.4 da NR-31	Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios
5	219771651	1318071	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" da NR-31	Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos aos alojamentos
6	219771669	1314726	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.3 da NR-31	Deixar de fornecer roupas de cama adequadas às condições climáticas locais
7	219771677	1318063	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.4.1, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "g" da NR-31	Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos ao local para refeição
8	219771685	1313720	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.4.3 da NR-31	Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, abrigos que protejam os trabalhadores das intempéries durante as refeições
9	219771693	1317113	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c itens 31.5.1 e 31.5.1.1, alíneas "a", "b" e "c" da NR-31	Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos ao Programa de Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Trabalho Rural - PGSSMATR
10	219771707	1317148	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" da NR-31	Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos à realização de exames médicos
11	219846154	0016535	Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, incisos I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia	Deixar de comunicar ao Ministério da Economia a admissão de empregado, no prazo estipulado em notificação para comprovação do registro do empregado lavrada em ação fiscal conduzida por Auditor-Fiscal do Trabalho



## VIII - DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

EMPREGADOS ALCANÇADOS	11
REGISTRADOS DURANTE AÇÃO FISCAL	00
RESGATADOS - TOTAL	00
MULHERES REGISTRADAS DURANTE AÇÃO FISCAL	00
MULHERES (RESGATADAS)	00
ADOLESCENTES (MENORES DE 16 ANOS)	00
ADOLESCENTES (ENTRE 16 E 18 ANOS)	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS REGISTRADOS DURANTE AÇÃO FISCAL	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS RESGATADOS	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS - MULHERES - RESGATADAS	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS - ADOLESCENTES (MENORES DE 16 ANOS)	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS - ADOLESCENTES (ENTRE 16 E 18 ANOS)	00
GUIA SEGURO DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO	00
VALOR BRUTO DAS RESCISÕES	R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO RECEBIDO	R\$ 0,00
VALOR DANO MORAL INDIVIDUAL	R\$ 0,00
Nº DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	11
TERMOS DE APREENSÃO DE DOCUMENTOS	00
TERMOS DE INTERDIÇÃO LAVRADOS	00
TERMOS DE SUSPENSÃO DE INTERDIÇÃO	00
PRISÕES EFETUADAS	00
CTPS EMITIDAS	00



## IX – SITUAÇÃO FÁTICA CONSTATADA PELA INSPEÇÃO DO TRABALHO

A ação fiscal teve início no dia 24-08-2020, com deslocamento do grupo de fiscalização, via terrestre e inspeção em 2 (dois) canteiros de obras, para construção de aviários, no município de Sidrolândia, MS.

No dia 25-08-2020, por volta das 16 horas, iniciamos o procedimento fiscal na FAZENDA TUJURI, AMAMBAI, MS, ocasião em que inspecionamos as frentes de trabalho de corte e carregamento de eucalipto. Na sequência, diligenciamos até o local em que se encontravam edificadas as áreas de vivência disponibilizadas aos trabalhadores.

Na oportunidade, obstante a manutenção da informalidade em relação a todos os trabalhadores em atividade, que motivou a lavratura do auto de infração 21.977.161-8, bem como as demais irregularidades em relação aos itens da NR 31, elencados no título VI, autos de infração lavrados, não restaram caracterizadas condições análogas às de escravo.

## X – CONCLUSÃO

Diante dos fatos apurados durante a inspeção fiscal realizada no local de trabalho e áreas de vivência, assim como pelas declarações prestadas pelos trabalhadores, concluímos que os trabalhadores NÃO estavam submetidos a condições degradantes de trabalho.

Por fim, submeto o presente relatório à apreciação superior, a fim de que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis no âmbito da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.

É o relatório.

Campo Grande, MS, 30 de dezembro de 2020.